



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**INDICAÇÃO SIGA Nº CMBG-IND-2025/00683**

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

**INDICAÇÃO**

**INDICAÇÃO** Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que sejam realizados os reparos urgentes nos aparelhos de ar condicionado do Centro de Referência Materno Infantil (CRMI) e seja promovida uma auditoria abrangente nas demais unidades de saúde do município, visando à verificação das condições de infraestrutura e atendimento, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica da Saúde .

**JUSTIFICATIVA**

Com fulcro no artigo 122 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, instituído pela Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, venho, por meio desta proposição solene, apresentar a seguinte INDICAÇÃO ao Poder Executivo Municipal:

**INDICA-SE** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que sejam tomadas as devidas providências para o **imediato reparo dos aparelhos de ar condicionado do Centro de Referência Materno Infantil (CRMI)**, visando a garantir um ambiente salubre e confortável para os usuários e profissionais da saúde.

Aproveitando o ensejo, e com a devida vênia, requer-se uma **atenção especial ao setor de triagem** do referido Centro, crucial para a celeridade e eficácia do atendimento. Para tanto, sugere-se a **implementação de um processo de auditoria abrangente** em todas as demais unidades de saúde do município. Tal auditoria deve visar à **verificação minuciosa das condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos**, assegurando que todos os itens de atendimento aos usuários estejam em conformidade com os mais elevados padrões de qualidade e eficiência.

*Classif. documental*

01.02.01.01



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.  
Documento Nº: 136572-3304 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=136572-3304>



CMBGIND202500683A

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Esta medida se alinha aos preceitos da **Constituição Federal de 1988**, que em seu artigo 196, estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Adicionalmente, a **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde)**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, reforça a necessidade de manutenção de ambientes adequados e o contínuo aprimoramento da rede de saúde pública.

Acreditamos que a pronta atuação do Poder Executivo Municipal, pautada pela observância da legislação vigente e pela sensibilidade às necessidades da população, resultará em significativos avanços na qualidade dos serviços de saúde prestados em nosso município.

Bento Gonçalves, 17 de junho de 2025.

- assinado eletronicamente -

Vereador Moisés Scussel I MDB  
Vereador

